



Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.20

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA nº 168/2020-GP, de 17 de abril de 2020

Dispõe sobre o funcionamento (suspensão temporária das atividades presenciais e prazos) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

#### O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;





Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.21

**Considerando** a necessidade de maior restrição do contato físico interpessoal no ambiente de trabalho, em favor do isolamento social, imprescindível à redução do contágio do COVID-19;

**Considerando** a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

**Considerando** que o País ainda se encontra em situação incipiente do desenrolar da pandemia e que suas consequências sanitárias ainda não podem ser claramente delineadas, com o avanço do contágio e de óbitos;

**Considerando**, por fim, a comunicação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 15/04/2020, por videoconferência, acerca do retorno da apreciação das medidas cautelares pelos relatores competentes;

### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da Portaria nº 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, mantendo-se suspensas, em caráter excepcional, as atividades presenciais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período compreendido entre 19 de abril a 03 de maio de 2020, permanecendo os servidores e estagiários, em regime de trabalho remoto, de acordo com o Plano de Execução da Presidência, elaborado pelas Secretarias desta Corte.

Art. 2º – As medidas cautelares que ingressarem nesta Corte de Contas durante o período de suspensão de que trata esta Portaria serão autuadas, eletronicamente, pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual – DEAP e, em seguida, remetidas ao Gabinete da Presidência para exercício do juízo de admissibilidade, havendo a respectiva distribuição ao relator competente para apreciação do pedido de tutela.

§1º. Aplicar-se-ão aos pedidos cautelares as regras estabelecidas na Lei nº 2423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), alterada pela Lei Complementar nº 204/2020, e naquilo que não for contrário, a Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

§2º. As medidas cautelares e respectivas respostas das partes ou dos interessados deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [deap@tce.am.gov.br](mailto:deap@tce.am.gov.br), podendo as comunicações do Tribunal também serem encaminhadas por meios eletrônicos ([presidencia@tce.am.gov.br](mailto:presidencia@tce.am.gov.br) e [dicomp@tce.am.gov.br](mailto:dicomp@tce.am.gov.br)), nos termos do § 4º do art. 42-B da Lei nº 2423/1996, introduzido pela Lei Complementar nº 204/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada, a critério da Presidência desta Corte de Contas, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, da Portaria nº 157/2020 – GP, de 19 de março de 2020, e da Portaria nº 154/2020-GP, de 13 de março de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.22

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de abril de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

### DESPACHOS

Sem Publicação

### EDITAIS

Sem Publicação



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br